

## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 036 - DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

**“Autoriza o Poder Executivo a celebrar PARCERIAS, através de Termos de Fomento, com entidades classificadas no Chamamento Público nº 002/2025, para execução do serviço de acolhimento institucional de idosos em Instituições de Longa Permanência (ILPIs), nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.”**

**JOSÉ AUGUSTO DE LEÃO FRANZATO**, Presidente da Câmara Municipal de Dolcinópolis, Comarca de Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Dolcinópolis, aprovou na íntegra o Projeto de Lei nº 031/2025, sob protocolo nº-042/2025, de 18 de junho de 2025.

A Câmara Municipal promulga o seguinte **AUTÓGRAFO**:

**Art. 1º** - Fica o Município de Dolcinópolis/SP autorizado a celebrar parcerias, através de Termos de Fomento, com as entidades classificadas no Chamamento Público nº 002/2025, conforme Processo Administrativo nº 040/2025, para execução do serviço de acolhimento institucional de idosos em Instituições de Longa Permanência (ILPIs), conforme segue:

I – Associação Vicentina São Francisco de Assis, CNPJ nº 49.029.259/0001-54, no valor de até R\$ 27.324,00 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais), correspondente a 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 4.554,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).

II – Irmandade Padre Emanuel D'Alzan, CNPJ nº 51.842.292/0001-40, no valor de até R\$ 9.108,00 (nove mil, cento e oito reais), correspondente a 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais);

Parágrafo único. Os repasses previstos nos incisos I e II totalizam o montante de R\$ 36.432,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais), para o exercício de 2025.

**Art. 2º** - Os Termos de Fomento serão celebrados nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, devendo observar os princípios da Administração Pública e estar vinculados ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do exercício de 2025, suplementadas se necessário.

§1º A dotação orçamentária para cobertura das despesas consta das ações programáticas específicas do orçamento vigente.

§2º O Poder Executivo poderá abrir crédito adicional suplementar para atender as despesas decorrentes desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS-SP.**  
**“Plenário Claudomiro Pereira Paschoa”**  
**Em 23 de junho de 2025.**

**José Augusto de Leão Franzato**  
**Presidente**

**Cindy Larielli Vasconcelos**  
**Primeira Secretária**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação em local de acesso ao público, nos termos da Lei Orgânica do Município.

**Eliane Dias**  
**Diretora Geral**